



ESTADO DO PARÁ

# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

PROCESSO Nº 138/02

ANO 2002

DOCUMENTO		
ESPÉCIE	DATA	Nº
LEI	25/03/2002	138

PROTOCOLO	
DATA	Nº

PROCEDÊNCIA:

CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

ASSUNTO:

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA COBRIR NECESSIDADES DE PESSOAS FÍSICAS, DE QUE TRATA O CAPÍTULO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 DE 04/05/2000.

ANEXOS:

## MOVIMENTO DO PROCESSO

ANDAMENTO	DATA		ANDAMENTO	DATA	

024100 uniao



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Gabinete da Prefeita

## LEI Nº 138/2002

**DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA COBRIR NECESSIDADES DE PESSOAS FÍSICAS, DE QUE TRATA O CAPÍTULO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 DE 04/05/2000.**

A Prefeita Municipal de Ulianópolis, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece as condições sobre a destinação de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas físicas, inclusive de pessoas jurídicas, sem finalidade lucrativa, que atuam no atendimento às pessoas necessitadas como: Associações, Sindicatos, Fundações, Organizações Não Governamentais, Entidades Religiosas, Cooperativas e assemelhados.

**Art. 2º** - Só se fará transferência a pessoa física comprovadamente carente ou pessoa jurídica que as represente, bem como às pessoas físicas, que de algum modo representem a coletividade em qualquer ramo do conhecimento ou participem de atividades educacionais intelectuais, culturais ou esportivas que promovam o Município.

**§ 1º** - A condição de carente será aferida por meio de levantamento social sócio-informativo que identifique a situação, bem como, a metodologia que norteará a resolutividade ou minimização do problema.

**§ 2º** - A condição de participante em qualquer atividade será comprovada pela convocação ou registro competente, de pleno domínio público.

**Art. 3º** - A destinação de recursos públicos para o fim desta Lei, far-se-á por meio de conteúdo programático de atendimento universal e deverá



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Gabinete da Prefeita

obedecer a condição imposta na Lei de Diretrizes Orçamentárias e está prevista no orçamento anual ou em seus créditos adicionais.

## **CAPÍTULO I DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS**

**Art. 4º** - A destinação de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas físicas priorizará os seguintes segmentos sociais do governo municipal:

- I-** Educação, Cultura e Desporto;
- II-** Saúde;
- III-** Assistência Social;
- IV-** Desenvolvimento Econômico;
- V-** Habilitação;
- VI-** Segurança Pública.

## **SEÇÃO II DAS DESTINAÇÕES PARA O SEGMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVO.**

### **SUBSEÇÃO I ATENDIMENTO AO SEGMENTO EDUCACIONAL**

**Art. 5º** - As transferências de recursos públicos na área da educação serão feitas através de ações contidas em programas de atendimento geral, em especial:

- I-** Concessão de auxílio financeiro a estudantes comprovadamente carentes;
- II-** Concessão de apoio financeiro para estudantes que se deslocam para outras localidades em busca de cursos generalizados que não são ofertados no Município;
- III-** Concessão de apoio financeiro para bolsas de estudo e material didático;
- IV-** Concessão de apoio financeiro para fornecimento de uniforme ao estudante comprovadamente carente.



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Gabinete da Prefeita

## SUBSEÇÃO II ATENDIMENTO AO SEGMENTO CULTURAL

**Art. 6º** - As transferências de recursos públicos na área cultural serão feitas através de ações contidas em programas de atendimento geral, com ênfase para o contexto regional, em especial:

- I- Apoio financeiro à promoção de eventos que difundam o folclore da região;
- II- Apoio financeiro à promoção de eventos que estimulem o canto e a dança;
- III- Apoio financeiro às atividades que disseminem o hábito da leitura;
- IV- Apoio financeiro às atividades religiosas.

## SUBSEÇÃO III ATENDIMENTO AO SEGMENTO DESPORTIVO

**Art. 7º** - As transferências de recursos públicos na área do desporto serão feitas através de ações contidas em programas de atendimento geral, em especial:

- I- Apoio financeiro à promoção de eventos que difundam o esporte amador de qualquer modalidade, notadamente a criança e ao adolescente;
- II- Apoio financeiro a atletas que representem o Município em competições esportivas.

## SEÇÃO II DAS DESTINAÇÕES PARA O SEGMENTO SAÚDE

**Art. 8º** - As transferências de recursos públicos na área da saúde serão feitas através de ações contidas em programas de atendimento geral, em especial:

- I- Apoio financeiro à promoção de campanhas de saúde pública;
- II- Apoio financeiro à pessoas que necessitam de tratamento fora do domicílio;



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Gabinete da Prefeita

- III- Apoio financeiro às pessoas que necessitem de medicamentos para tratamentos diferenciados ou alta complexidade;
- IV- Apoio financeiro às pessoas que necessitem de exames de média ou alta complexidade;
- V- Apoio financeiro às pessoas que necessitem de próteses e outros aparelhos que promovam a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

## SEÇÃO III DAS DESTINAÇÕES PARA O SEGMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 9º** - As transferências de recursos públicos na área de assistência social serão feitas através de ações contidas em programas de atendimento geral, em especial:

- I- Apoio financeiro às ações de proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II- Apoio financeiro às ações de amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III- Apoio financeiro às ações de integração ao mercado de trabalho;
- IV- Apoio financeiro às ações que promovam a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V- Apoio financeiro as pessoas que comprovem não possuir meios de própria manutenção ou rio tê-la por sua família;
- VI- Apoio financeiro às ações assistenciais de caráter de emergência, inclusive funeral;
- VII- Apoio financeiro aos projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- VIII- Apoio financeiro às atividades continuadas que visem à melhoria de voltadas para as necessidades básicas.



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Gabinete da Prefeita

Estado do Pará

## SEÇÃO IV DAS DESTINAÇÕES PARA O SEGMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Art. 10** – As transferências de recursos públicos na área do desenvolvimento econômico serão feitas através de ações contidas em programas de atendimento geral, em especial:

- I- Apoio financeiro aos agricultores familiares, pequenos produtores rurais a aos microempresários urbanos com dificuldades de acesso ao sistema financeiro;
- II- Apoio financeiro aos agricultores familiares e pequenos produtores rurais com fornecimento de sementes e mudas e doação de equipamentos, utensílios e instrumentos agrícolas;
- III- Apoio financeiro às ações que visem o treinamento e a capacitação profissional nas áreas agrícola, industrial, comércio e de serviços (notadamente o turismo).

## SEÇÃO V DAS DESTINAÇÕES PARA O SEGUIMENTO SEGURANÇA PÚBLICA

**Art. 11** – As transferências de recursos às pessoas físicas na área da segurança pública serão feitas através de ações contidas em programas de atendimento geral, em especial:

- I- Apoio financeiro aos efetivos de corporações militares e civis sediados no Município de Ulianópolis;

## CAPÍTULO II DAS TRANSFERÊNCIAS AS ENTIDADES REPRESENTANTES DE PESSOAS FÍSICAS

**Art. 12** – A destinação de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas físicas representadas por entidades de natureza associativa ou



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Gabinete da Prefeita

cooperativista, inclusive religiosas. Priorizará os seguintes segmentos sociais do governo municipal:

- I- Educação, Cultura e Desporto;
- II- Assistência Social e Comunitária;
- III- Desenvolvimento Econômico.

## SEÇÃO I DAS DESTINAÇÕES PARA O SEGMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

### SUBSEÇÃO I ATENDIMENTO AO SEGMENTO EDUCAÇÃO

**Art. 13** – As transferências de recursos públicos na área da educação serão feitas através de ações contidas em programas de atendimento geral, em especial:

- I- Complementação de bolsas de estudo;

### SUBSEÇÃO II

**Art. 14** – As transferências de recursos públicos na área de cultura serão feitas através de ações contidas em programas de atendimento geral, com ênfase para o contexto regional, em especial:

- I- Apoio financeiro aos grupos folclóricos;
- II- Apoio financeiro aos retiros religiosos.

### SUBSEÇÃO III ATENDIMENTO AO SEGMENTO DESPORTO

**Art. 15** – As transferências de recursos públicos na área do desporto serão feitas através de ações contidas em programas de atendimento geral, em especial:



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Gabinete da Prefeita

- I- Apoio financeiro aos clubes amadoristas e a Liga Esportiva Municipal de Futebol;
- II- Apoio financeiro aos eventos que difundam a prática de esportes, inclusive às promoções que tragam a Ulianópolis clubes ou organizações com tradição no cenário esportivo regional ou nacional;
- III- Apoio financeiro aos projetos de recreação e lazer.

## SEÇÃO II

### DAS DESTINAÇÕES PARA O SEGMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 16** – As transferências de recursos públicos na área de assistência social serão feitas através de ações contidas em programas de atendimento geral, em especial:

- I- Apoio financeiro às associações comunitárias ou religiosas que atuam na assistência às pessoas carentes, notadamente à criança e ao adolescente;
- II- Apoio financeiro às ações que estimulem o associativismo relacionado com as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população, voltada para as necessidades básicas.

## SEÇÃO III

### DAS DESTINAÇÕES PARA O SEGMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Art. 17** – As transferências de recursos públicos na área do desenvolvimento econômico serão feitas através de ações emitidas em programas de atendimento geral, em especial:

- I- Apoio financeiro às ações que estimulem o associativismo ou o cooperativismo em prol de agricultores familiares, pequenos produtores rurais e aos micro-empresendedores urbanos;
- II- Apoio financeiro às ações que visem o treinamento e a capacitação profissional nas áreas agrícola, industrial, comércio e de serviços (notadamente o turismo).





# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Gabinete da Prefeita

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18** – As disponibilidades financeiras para execução do disposto nesta Lei, serão evidenciadas nos instrumentos de planejamento como: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.

**Art. 19** – No exercício de 2002 só poderão ser realizadas despesas que estejam previstas na Lei Orçamentária Anexo I, observado os conteúdos programáticos de atendimento universal de que trata esta Lei.

**Art. 20** – As metodologias de concessão e as formas de viabilizar os programas inspirados no conteúdo desta Lei, serão regulamentados por Decreto do Executivo.

**Art. 21** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ulianópolis, em 25 de Março de 2002.

**Suely Xavier Soares**  
Prefeita Municipal